

47

Sebastião Monteiro dos Santos

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE  
SIMPLES.

JMK LOCADORA DE VEÍCULOS SOCIEDADE SIMPLES.

MIRIAN RODRIGUES VALE, Brasileira, solteira, empresaria, residente e domiciliada a Avenida Elias Democh, nº 263, Bairro São José na Cidade de Catalão, Estado de Goiás, filha de Dinar Rodrigues Vale e Helena Maria de Oliveira Vale, nascida em 09 de maio de 1974, natural de Ipameri/GO, Portadora da Cédula de Identidade RG n.º 3208470-2543761, Expedida pela SSP/GO e do CPF n.º 590741241-00, CEP 75702-140.

SANDRA PRADO, Brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresaria, residente e domiciliada a Rua Abigail da Silva Martins, nº 10, Apto 6, Bairro Pio Gomes, CEP 75701-970, na cidade de Catalão, Estado de Goiás, filha de Moacir Prado e Joana Pereira Prado, nascida em 24 de agosto de 1969, natural de Catalão/GO, Portadora da Cédula de Identidade RG n.º 2663429, Expedida pela SSP/GO e do CPF n.º 422346201-63.

MARIANA ARRUDA MARQUES, Brasileira, empresaria, residente e domiciliada a Rua Abigail da Silva Martins, nº 10, Apto 7, Bairro Pio Gomes, CEP 75701-970, na cidade de Catalão, Estado de Goiás, filha de Jaime Marques Coelho Júnior e Vilma Helena Arruda Marques, nascida em 16 de Janeiro de 1981, natural de Araguari/MG, Portadora da Cédula de Identidade RG n.º 3755184, Expedida pela DGPC/GO e do CPF n.º 926862061-87.

RESOLVEM, por meio deste instrumento particular, de sua melhor forma de direito e de comum acordo, constituírem uma sociedade simples, nos termos da Lei n.º 10.406 de 10.01.2002, que será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a firma social de: *JMK Locadora de Veículos Sociedade Simples* e terá como título do estabelecimento: *JMK Locadora de Veículos*.

CLAUSULA SEGUNDA: A sede social será à Avenida José Marcelino, n.º 1210 A, Qd 2 Lt 03, Bairro Nsa Sra de Fátima, nesta cidade de Catalao-GO, CEP 75.701-970, podendo ainda abrir filiais em todo o território nacional.

CLAUSULA TERCEIRA: O objetivo social da sociedade será o de:

- *Serviços de Locação de Veículos - 7110-200;*

CLAUSULA QUARTA: O início das atividades será no dia de 23 de Junho de 2003, e sua duração será por tempo indeterminado.

CLAUSULA QUINTA: O capital social será de *R\$ 10.000,00 - (dez mil reais)*, dividido em *10.000 ( dez mil )* quotas de *R\$ - 1,00-* (um Real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios e assim distribuídas:

SOCIOS	QUOTAS	VALOR	VALOR TOTAL
<i>MIRIAN RODRIGUES VALE</i>	<i>1.000</i>	<i>1,00</i>	<i>1.000,00</i>
<i>SANDRA PRADO</i>	<i>3.300</i>	<i>1,00</i>	<i>3.300,00</i>
<i>MARIANA ARRUDA MARQUES</i>	<i>5.700</i>	<i>1,00</i>	<i>5.700,00</i>
<i>TOTAL DO CAPITAL</i>	<i>10.000</i>	<i>1,00</i>	<i>10.000,00</i>

CLAUSULA SEXTA:- A integralização do Capital Social se processará em moeda corrente do país, no ato da assinatura do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, mas tão somente pelo valor de sua cota de capital.

CLAUSULA SÉTIMA: - A administração da sociedade será exercida individualmente pela sócia ora denominada Administradora: *SANDRA PRADO* a quem se conferem os mais amplos e ilimitados poderes, para praticar todos os atos ativos e passivos, judiciais e extrajudiciais, exceto para venda de bens do ativo imobilizado e contrair empréstimos financeiros, os quais precisam de autorização de todos os sócios, necessários ao bom andamento da sociedade, podendo para tanto assinar todos e quaisquer documentos, sendo-lhes, no entanto, vedado o uso da denominação social em negócios estranhos à sociedade, tais como: Endossos de favor, avais, fianças, etc.

CLAUSULA OITAVA: - A retirada Pró - Labore será fixada de comum acordo entre os sócios.

02  
1

Sebastião Monteiro dos Santos

*Mirian Rodrigues Vale*

*Mariana Arruda Marques*

*Sandra Prado*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

CLAUSULA NONA: - O balanço geral sera levantado em 31 de dezembro de cada ano, cabendo aos socios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, nos termos do artigo 997 da Lei n.º 10.406 de 10.01.2002.

CLAUSULA DÉCIMA: - No caso do falecimento de um dos sócios, a sociedade continuará, de acordo com os herdeiros do "DE CUJUS", levando - se em consideração a legislação em vigor na oportunidade.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: - Desejando um dos sócios retirar-se da sociedade, deverá comunicar-se por escrito com o sócio remanescente com antecedência minima de 60 (sessenta) dias, dando a este, em igualdade de condições a prioridade na aquisição de suas quotas, prevalecendo para a avaliação um balanço a ser levantado na oportunidade.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: - Tanto na retirada ou falecimento de sócios os seus haveres serão apurados em um balanço a ser levantado na oportunidade e pagos em 06 (seis) parcelas, mensais e consecutivas, vencendo a primeira 60 ( sessenta) dias após.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: - A reunião ordinária dos sócios, será realizada sempre na sede social, no último dia útil do mês de março, às 13:00 (treze horas), para tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico, dispensada a convocação formal, salvo se houverem outros assuntos a serem incluídos na ordem do dia e/ou mudança do local/data/horário, devidamente justificada, quando, então observar-se-á o que dispõe a clausula décima quarta.

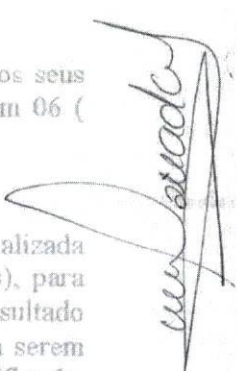
CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: - Os sócios reunir-se-ão extraordinariamente para deliberar sobre matérias de ordem contratual e/ou legal, e para tratar também da condução dos negócios sociais, quando convocados por qualquer um dos administradores, através de carta-circular ; e-mail, ou qualquer outro meio que seja possível atestar a ciencia do recebimento entregue até o dia anterior à data marcada, constando o local, data, hora e ordem do dia.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: - A reunião dos sócios será presidida pelo sócio de maior idade entre os presentes, podendo os trabalhos serem secretariados por qualquer um dos sócios presentes exceto o que ocupar a presidência ou um empregado previamente convocado, ficando vedada a representação de sócio por outro sócio ou advogado.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: - Dispensar-se-á a Reunião de sócios quando todos decidirem, por escrito, sobre as matérias objeto da mesma, na forma do § 3º do artigo 1.072 do Código Civil.

03/7

Sebastião Monteiro dos Santos

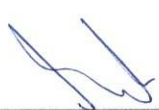


M. Marques

J. Soares



7



04/7

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA: - Os sócios declaram não estar incurso em nenhum crime previsto por Lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA: - Todos os demais casos porventura omisso no presente instrumento, serão regidos de conformidade com a Lei 10.406 de 10.01.2002, em especial o capítulo que trata da sociedade simples.

CLAUSULA DECIMA NONA: - Fica eleito o foro da Comarca de Catalão Estado de Goiás, para dirimir todas as possíveis dúvidas, oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, obrigando-se fielmente a cumprirem em seus termos e cláusulas acima, assinam a presente instrumento particular, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Catalão/GO, 16 de Junho de 2003

SÓCIOS

MIRIAN RODRIGUES VALE

SANDRA PRADO

MARJANA ARRUDA MARQUES

Testemunhas:

SEBASTIAO MONTEIRO DOS SANTOS

CI 2401095/2ª Via DGPC/GO

CPF 4235081134

JESUS A. MONTEIRO DOS SANTOS

CPF: 303-442-301-34

CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2.146.075 SSP/GO

Tabelionato 2º de Notas MAURO RIBEIRO SAMPAIO Tabelião MARIA DA GLÓRIA R. SAMPAIO Tabeliã Substituta	Apresentado hoje para registro no livro A nº 8 (2010) de Registro civil de Pessoas Jurídicas, às fls. 197v/198
	sob o nº de ordem 1.179
	Catalão, 23 de junho de 2003
	Oficial do Registro
	EMOLUMENTOS...R\$ 5500 TAXA JUDICIÁRIA...R\$ 553 TOTAL...R\$ 6053

Cartório de Registro de Títulos, Documentos, Protestos e Tab. 2º de Notas  
MAURO RIBEIRO SAMPAIO  
2º Tabelião e Oficial dos Registros de Títulos, Documentos e Protestos.  
MARIA DA GLÓRIA ROSA SAMPAIO  
Tabeliã Substituta  
Catalão - Est. de Goiás



## INSTRUMENTO PARTICULAR DE 1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**NOME EMPRESARIAL:** JMK LOCADORA DE VEÍCULOS SOCIEDADE SIMPLES

**CNPJ (MF):** 05.734.887/0001-65

**ENDEREÇO:** Av. José Marcelino nº 1.039 – Bairro Nossa Senhora de Fátima - CEP – 75701-430 – CATALÃO – GO.

*Ementa: Primeira Alteração Contratual da sociedade empresaria simples JMK LOCADORA DE VEICULOS SOCIEDADE SIMPLES., para alteração do nome fantasia e do endereço social da empresa.*

Pelo presente Instrumento Particular de Alteração Contratual entre:

- **MIRIAN RODRIGUES VALE**, brasileira, solteira, empresaria, nascida em 09/05/1974, inscrita no CPF sob n.º 590.741.241-00 e Cédula de Identidade n.º- 3208470-2543761 expedida pela SSP/GO, residente e domiciliada na cidade de Catalão, Estado de Goiás, na Avenida Elias Democh, n.º 263, Bairro São José - CEP: 75702-140;
- **SANDRA PRADO CAMPOS**, brasileira, casada sob regime parcial de bens, empresaria, nascida em 24/08/1969, inscrita no CPF sob n.º 422.346.201-63 e Cédula de Identidade n.º- 2.663.429, expedida pela SSP/GO, residente e domiciliada na cidade de Catalão, Estado de Goiás, na Rua Abigail da Silva Martins n.º 10, Apto 6, Bairro Pio Gomes - CEP: 75712-090;
- **MARIANA ARRUDA MARQUES**, brasileira, solteira, empresaria, nascida em 16/01/1981, inscrita no CPF sob n.º 926.862.061-87 e Cédula de Identidade n.º- 3755184 expedida pela DGPC/GO, residente e domiciliada na cidade de Catalão, Estado de Goiás, na Rua Abigail da Silva Martins n.º 10, Apto 7, Bairro Pio Gomes - CEP: 75712-090;

Únicos sócios componentes da sociedade empresaria simples **JMK LOCADORA DE VEICULOS SOCIEDADE SIMPLES.**, sediada na Avenida José Marcelino nº 1.210-A, Bairro Nossa Senhora de Fátima, CEP: 75701-430, na cidade de Catalão, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 05.734.887/0001-65, Constituída por Instrumento Particular de Contrato Social, arquivado na Cartório de Registro de Títulos, Documentos, Protestos e Tabelionato 2º de Notas sob nº 1.179, fls. 147 vº /148, em seção do dia 23/06/2003, têm, entre si, justo e contratado de comum acordo e na melhor forma de direito a efetuarem a presente Alteração Contratual, pela seguinte forma:

### • DAS ALTERAÇÕES

#### A – DO NOME FANTASIA

A sociedade utilizava o nome fantasia JMK LOCADORA DE VEICULOS, passa a partir desta data a ser **Localiza Rent a Car**.

#### A – DA SEDE SOCIAL

Cláusula 2ª - A sede da sociedade que era na Av. José Marcelino nº 1.210-A, Bairro Nossa Senhora de Fátima, CEP: 75701-430, na cidade de Catalão, Estado de Goiás, passa a partir desta data a ser na Avenida José Marcelino nº 1.039, Bairro Nossa Senhora de Fátima, CEP- 75701-430, na cidade de Catalão, Estado de Goiás. (Art. 997, II, CC/2002)



### C - DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 7ª - A Administração da sociedade continua a ser exercida separadamente, pela sócia **Sandra Prado Campos**, que terá todas as atribuições e poderes que a lei confere aos administradores da sociedade, podendo, para tanto, praticar todos os atos e operações referentes ao objetivo social, representando a sociedade ativa e passiva, em juízo e nas relações com terceiros, incluindo movimentações de contas bancárias, respondendo todavia, para com a sociedade e perante terceiros, pelo excesso de mandato e pelos atos que praticar com violação da lei e das condições estabelecidas no presente Instrumento, de acordo com o inciso VI do art. 997; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002;

Cláusula 9ª - A administradora declara sob as penas da lei a inexistência de condenação por nenhum crime, cuja pena vede o exercício da administração de sociedade empresarial nos termos do Art. 1.011, § 1º do CC/2002.

A sociedade continua a vigorar entre as sócias Mirian Rodrigues Vale, Sandra Prado Campos e Mariana Arruda Marques. E por força das Alterações acima e do objetivo deste instrumento, todas as cláusulas e condições constantes do Contrato Constitutivo mencionadas no preâmbulo, ficam aqui consolidadas, passando a ter a seguinte redação:

#### • DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

Cláusula 1ª - A Sociedade gira sob o nome empresarial **JMK LOCADORA DE VEICULOS SOCIEDADE SIMPLES** e o título fantasia **LOCALIZA RENT A CAR**.

#### • DA SEDE E PRAZO DA SOCIEDADE

Cláusula 2ª - A sede da Sociedade é na Avenida José Marcelino nº 1.039, Bairro Nossa Senhora de Fátima, CEP: 75701-430, na cidade de Catalão, Estado de Goiás, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo as disposições legais vigentes; (Art. 997, II, CC/2002)

Cláusula 3ª - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, e teve seu início de atividades em 23 de junho de 2003;

#### • DO OBJETIVO

Cláusula 4ª - O objetivo da sociedade consiste na exploração por conta própria do ramo de **Serviços de Locação de Veículos (7110-2/00)**, em todo Território Nacional, tudo por conta própria;

#### • DO CAPITAL

Cláusula 5ª - O Capital Social é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma distribuídas às sócias da seguinte maneira:

Mirian Rodrigues Vale	10%	1.000 COTAS	R\$ 1.000,00
Sandra Prado Campos	33%	3.300 COTAS	R\$ 3.300,00
Mariana Arruda Marques	57%	5.700 COTAS	R\$ 5.700,00
<hr/>			
TOTAL	100%	10.000 COTAS	R\$ 10.000,00



**Parágrafo Único:** As Quotas subscritas estão todas Integralizadas em moeda corrente do País;

**Cláusula 6ª** - A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, conforme determina o art. 1.052 do Código Civil/2002;

#### • **DA ADMINISTRAÇÃO**

**Cláusula 7ª** - A Administração da sociedade é exercida pela sócia **SANDRA PRADO CAMPOS**, que terá todas as atribuições e poderes que a lei confere aos administradores da sociedade, podendo, para tanto, praticar todos os atos e operações referentes ao objetivo social, representando a sociedade ativa e passiva, em juízo e nas relações com terceiros, respondendo todavia, para com a sociedade e perante terceiros, pelo excesso de mandato e pelos atos que praticar com violação da lei e das condições estabelecidas no presente Instrumento, de acordo com o inciso VI do art. 997, e Art. 1.060 do CC/2002;

**§ Primeiro** - O uso da denominação social é privativo da administradora que têm o necessário poder previsto anteriormente, conforme determina o art. 1.064, CC/2002, não podendo entretanto utilizar-se da denominação social para a prática de atos estranhos aos objetivos sociais, ainda que no intuito de beneficiar quaisquer dos quotistas, fica ainda especialmente proibido de assinar aval ou fiança de qualquer espécie a terceiros;

**§ Segundo:** Fica facultado a administradora, nomear procuradores, por período indeterminado, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

**Cláusula 8ª** - A sócia administradora no exercício da administração da sociedade terá o direito a uma retirada mensal a título de "Pró-Labore", mediante acordo e dentro dos limites estabelecidos pela legislação do imposto de renda, sendo estas importâncias levadas a débito da conta de despesas administrativas;

**Cláusula 9ª** - A administradora declara sob as penas de que não está impedida de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º do CC/2002.

#### • **DA INDIVISIBILIDADE E CESSÃO DAS QUOTAS**

**Cláusula 10ª** - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência a sócia que queira adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui;

**Cláusula 11ª** - A nenhum das sócias é permitido vender, ceder, transferir, ou alienar sob qualquer título, as quotas de Capital que possuir na sociedade, sem o consentimento expresso e por escrito das demais sócias às quais sempre ficam reservados os direitos de preferência em relação a terceiros;

*(Handwritten signatures and scribbles)*  
Sandra Prado  
Mauro Ribeiros Campos  
3  
R



**Cláusula 12ª** - No caso de falecimento de qualquer quotista não será motivo para extinção da sociedade, que poderá continuar com seus sucessores, que serão representados pelo inventariante ou seu representante legal, até que se homologue a partilha, sendo lícito aos sucessores a sua saída da sociedade, se assim quiserem, hipótese em que deverão proceder conforme o disposto nas cláusulas anteriores;

**Parágrafo Único:** O impedimento ou a incapacidade de qualquer uma das sócias não será motivo para dissolução da sociedade, que prosseguirá com o representante legal do sócio impedido ou incapacitado, ocasião em que há de proceder-se a alteração contratual competente.

• **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Cláusula 13ª** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado econômico, cabendo às sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Havendo lucro, só poderá ser distribuído em comum acordo entre as sócias e obedecendo as disponibilidades financeiras da empresa;

**Parágrafo Único:** Na apuração mensal os lucros apurados serão distribuídos às sócias na proporção de suas quotas, desde que a empresa apresente disponibilidades financeiras para realização desta distribuição.

**Cláusula 14ª** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas da administração, designando administrador quando for o caso, e para tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia, bem como as previstas em lei;

**§ Primeiro:** As sócias poderão reunir-se em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócias, para tratar de assunto relevante para a sociedade, devendo a convocação para a reunião ser efetuado por escrito e com 10 (dez) dias de antecedência;

**§ Segundo:** A administradora deverá entregar, às demais sócias, 30 (trinta) dias antes da data da reunião prevista no "caput" desta cláusula, cópias das demonstrações contábeis bem como a prestação de contas dos administradores;

**§ Terceiro:** Todas as deliberações serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor das cotas de cada sócia, independentemente de quaisquer que sejam as questões discutidas, conforme o art. 1.010 do CC/2002;

**§ Quarto:** A qualquer tempo, mediante decisão que represente a maioria do Capital Social da Empresa, poderá este instrumento ser alterado em todos seus dispositivos, respeitadas as formalidades legais. (Art. 1.076 CC/2002);

**Cláusula 15ª** - Poderá ser abatido como despesas da empresa todos os gastos com manutenção, honorários profissionais e material de consumo;

**Cláusula 16ª** - Para qualquer ação fundada neste contrato fica eleito o Foro da Comarca de Catalão, Estado de Goiás, renunciando desde já as sócias a qualquer outro por muito especial que seja;

*(Handwritten signatures and scribbles in blue ink, including a large signature that appears to be 'Cauy suade' and another that appears to be 'M. Marques'. There is also a small signature on the right side of the page.)*




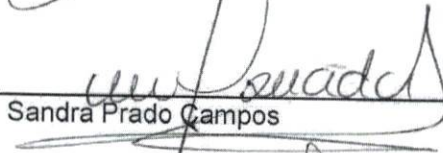


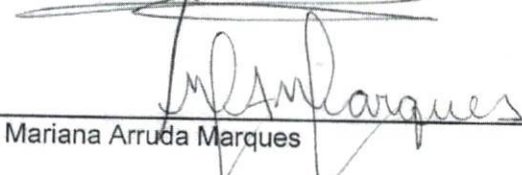
Cláusula 17ª - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos da Lei 10.406 CC/2002, e subsidiariamente pela Lei das Sociedades Anônimas, e sem prejuízo de legislação superveniente que venham a tratar da matéria;

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste Instrumento Particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o, em três exemplares de igual teor, com a primeira via destinada a registro e arquivamento.

Catalão - GO, 02 de Janeiro de 2013.

  
\_\_\_\_\_  
Miriam Rodrigues Vale

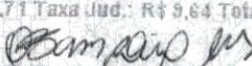
  
\_\_\_\_\_  
Sandra Prado Campos

  
\_\_\_\_\_  
Mariana Arruda Marques



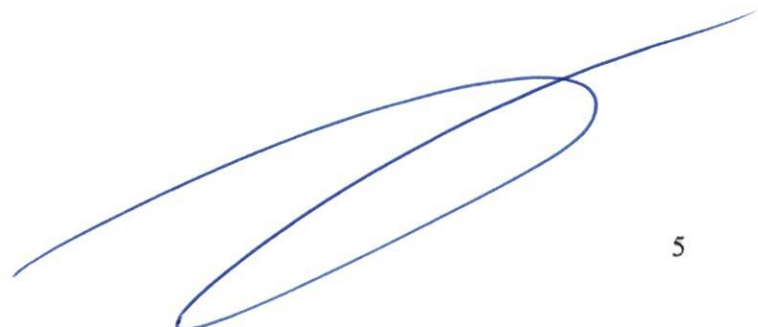
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTO E TABELIONATO 2º DE NOTAS COM DE CATALÃO - GO  
CNPJ: 02.713.014/0001-88 - TABELIÃO: MAURO RIBEIRO SAMPAIO  
AV. CAVALARIA FERREIRA PASCHOAL Nº 1700 - CENTRO - CEP 75701-400 - CATALÃO - GO - TELEFONE (64) 3441-2501 - FAX (64) 3442-6014

Apresentado hoje para AVERBAÇÃO no Livro A - 24, protocolizado e digitalizado sob o nº 54.339 e registrado sob o nº 1.173, de fls. 78F/80F. Doutra CATALÃO-GO, 05/01/2013.  
Quilares: R\$ 25,71 Taxa Jud.: R\$ 9,64 Total: R\$ 36,35

  
Emilia Rosa Sampaio Alves - Ecrevente



\*Válido somente com selo de autenticidade\*  
\*QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE\*





01/05

91

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**NOME EMPRESARIAL:** JMK LOCADORA DE VEÍCULOS SOCIEDADE SIMPLES

**CNPJ (MF):** 05.734.887/0001-65

**ENDEREÇO:** Av. José Marcelino nº 1.039 – Bairro Nossa Senhora de Fátima - CEP – 75701-430 – CATALÃO – GO.

*Ementa: Segunda Alteração Contratual da sociedade empresaria simples JMK LOCADORA DE VEICULOS SOCIEDADE SIMPLES, para alteração do quadro societário por saída da sócia Sandra Prado Campos e admissão do novo sócio Marcelo Arruda Marques.*

Pelo presente Instrumento Particular de Alteração Contratual entre:

- **MIRIAN RODRIGUES VALE**, brasileira, solteira, empresaria, nascida em 09/05/1974, inscrita no CPF sob n.º 590.741.241-00 e Cédula de Identidade nº- 3208470-2543761 expedida pela SSP/GO, residente e domiciliada na cidade de Catalão, Estado de Goiás, na Avenida Elias Democh, n.º 263, Bairro São José - CEP: 75702-140;
- **SANDRA PRADO CAMPOS**, brasileira, casada sob regime parcial de bens, empresaria, nascida em 24/08/1969, inscrita no CPF sob n.º 422.346.201-63 e Cédula de Identidade nº- 2.663.429, expedida pela SSP/GO, residente e domiciliada na cidade de Catalão, Estado de Goiás, na Rua Abigail da Silva Martins n.º 10, Apto 6, Bairro Pio Gomes - CEP: 75712-090;
- **MARIANA ARRUDA MARQUES**, brasileira, solteira, empresaria, nascida em 16/01/1981, inscrita no CPF sob n.º 926.862.061-87 e Cédula de Identidade nº- 3755184 expedida pela DGPC/GO, residente e domiciliada na cidade de Catalão, Estado de Goiás, na Rua Abigail da Silva Martins n.º 10, Apto 7, Bairro Pio Gomes - CEP: 75712-090;

Únicas sócias componentes da sociedade empresaria simples **JMK LOCADORA DE VEICULOS SOCIEDADE SIMPLES**, sediada na Avenida José Marcelino nº 1.039, Bairro Nossa Senhora de Fátima, CEP: 75701-430, na cidade de Catalão, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 05.734.887/0001-65, Constituída por Instrumento Particular de Contrato Social, arquivado na Cartório de Registro de Títulos, Documentos, Protestos e Tabelionato 2º de Notas sob nº 1.179, fls. 147 vº /148, em seção do dia 23/06/2003, com sua última alteração averbada no Livro A – 24 protocolizado e digitalizado sob nº 54.339 em 05/01/2013 têm, entre si, justo e contratado de comum acordo e na melhor forma de direito a efetuarem a presente Alteração Contratual, pela seguinte forma:

• **DAS ALTERAÇÕES**

**A – DA CESSÃO DE QUOTAS**

Entra na sociedade a partir desta data o Sr. **MARCELO ARRUDA MARQUES**, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido em 30/05/1988, inscrito no CPF sob nº 020.197.861-09, e Cédula de Identidade nº 5003381 expedida pela DGPC/GO, residente e domiciliado na cidade de Catalão Estado de Goiás, na Rua Abigail da Silva Martins nº 10 apto 07, Bairro Pio Gomes, CEP- 75712-090, que adquire da sócia **Sandra Prado Campos** já qualificada no preâmbulo parte de suas quotas ou sejam 1.500 (hum mil e quinhentas) cotas no valor total de R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) a qual também cede e transfere o restante de suas quotas ou sejam, 1.500

*Handwritten signature*

*Handwritten signature: m. Arruda Marques*

*Handwritten signature: Sandra Prado Campos*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

21

(hum mil e quinhentas) quotas para a sócia **Mariana Arruda Marques** dando e recebendo plena, geral, rasa e irrevogável quitação de seus direitos e haveres, para nada mais reclamar, seja a que título for, em relação às quotas aqui cedidas, a partir da data de assinatura do presente instrumento particular.

- O capital social permanece inalterado em seu valor total, ou sejam, 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), passando a ser distribuído aos sócios da seguinte forma:

Mirian Rodrigues Vale	10%	1.000 COTAS	R\$ 1.000,00
Marcelo Arruda Marques	15%	1.500 COTAS	R\$ 1.500,00
Mariana Arruda Marques	75%	7.500 COTAS	R\$ 7.500,00
<hr/>			
TOTAL	100%	10.000 COTAS	R\$ 10.000,00

**C - DA ADMINISTRAÇÃO**

**Cláusula 7ª** - A Administração da sociedade passa exercida separadamente pelo sócio **MARCELO ARRUDA MARQUES**, que terá todas as atribuições e poderes que a lei confere aos administradores de sociedade, podendo, para tanto, praticar todos os atos e operações referentes ao objetivo social, representando a sociedade ativa e passiva, em juízo e nas relações com terceiros, incluindo movimentações de contas bancárias respondendo todavia, para com a sociedade e perante terceiros, pelo excesso de mandato e pelos atos que praticar com violação da lei e das condições estabelecidas no presente Instrumento, de acordo com o inciso VI do art. 997, do CC/2002; Somente no caso de venda de bens imóveis do ativo imobilizado, assinarão todos os sócios.

O sócio administrador declara sob as penas da lei a inexistência de condenação por nenhum crime, cuja pena vede o exercício da administração de sociedade empresarial, nos termos do Art. 1.011, § 1º do CC/2002.

A sociedade passa a vigorar entre os sócios Mariana Arruda Marques, Marcelo Arruda Marques e Mirian Rodrigues Vale. E por força das Alterações acima e do objetivo deste instrumento, todas as cláusulas e condições constantes do Contrato Constitutivo mencionadas no preâmbulo, ficam aqui consolidadas, passando a ter a seguinte redação:



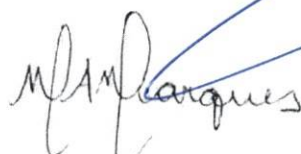
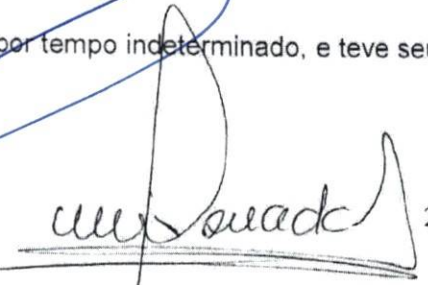
**• DA DENOMINAÇÃO SOCIAL**

**Cláusula 1ª** - A Sociedade gira sob o nome empresarial **JMK LOCADORA DE VEICULOS SOCIEDADE SIMPLES** e o título fantasia **LOCALIZA RENT A CAR**.

**• DA SEDE E PRAZO DA SOCIEDADE**

**Cláusula 2ª** - A sede da Sociedade é na Avenida José Marcelino nº 1.039, Bairro Nossa Senhora de Fátima, CEP: 75701-430, na cidade de Catalão, Estado de Goiás, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo as disposições legais vigentes; (Art. 997, II, CC/2002)

**Cláusula 3ª** - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, e teve seu início de atividades em 23 de junho de 2003;

01

• **DO OBJETIVO**

Cláusula 4ª - O objetivo da sociedade consiste na exploração por conta própria do ramo de **Serviços de Locação de Veículos (7110-2/00)**, em todo Território Nacional, tudo por conta própria;

• **DO CAPITAL**

Cláusula 5ª - O Capital Social é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma distribuídas aos sócios da seguinte maneira:

Mirian Rodrigues Vale	10%	1.000 COTAS	R\$ 1.000,00
Marcelo Arruda Marques	15%	1.500 COTAS	R\$ 1.500,00
Mariana Arruda Marques	75%	7.500 COTAS	R\$ 7.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>	<b>10.000 COTAS</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>

Parágrafo Único: As Quotas subscritas estão todas integralizadas em moeda corrente do País;

Cláusula 6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, conforme determina o art. 1.052 do Código Civil/2002;

• **DA ADMINISTRAÇÃO**

Cláusula 7ª - A Administração da sociedade será exercida separadamente pelo sócio **MARCELO ARRUDA MARQUES**, que terá todas as atribuições e poderes que a lei confere aos administradores de sociedade, podendo, para tanto, praticar todos os atos e operações referentes ao objetivo social, representando a sociedade ativa e passiva, em juízo e nas relações com terceiros, incluindo movimentações de contas bancárias respondendo todavia, para com a sociedade e perante terceiros, pelo excesso de mandato e pelos atos que praticar com violação da lei e das condições estabelecidas no presente Instrumento, de acordo com o inciso VI do art. 997, do CC/2002; Somente no caso de venda de bens imóveis do ativo imobilizado, assinarão todos os sócios.

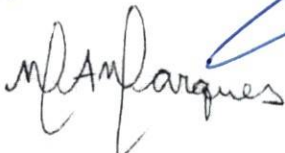
§ Primeiro - O uso da denominação social é privativo do administrador que têm o necessário poder previsto anteriormente, conforme determina o art. 1.064, CC/2002, não podendo entretanto utilizar-se da denominação social para a prática de atos estranhos aos objetivos sociais, ainda que no intuito de beneficiar quaisquer dos quotistas, fica ainda especialmente proibido de assinar aval ou fiança de qualquer espécie a terceiros;

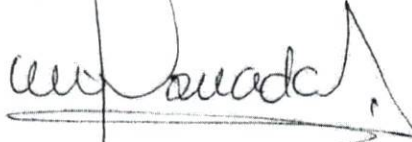
§ Segundo: Fica facultado ao administrador, nomear procuradores, por período indeterminado, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

Cláusula 8ª - O sócio administrador no exercício da administração da sociedade terá o direito a uma retirada mensal a título de "Pró-Labore", mediante acordo e dentro dos limites estabelecidos pela legislação do imposto de renda, sendo estas importâncias levadas a débito da conta de despesas administrativas;

Cláusula 9ª - O sócio administrador declara sob as penas da lei de que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação,

 Marcelo

 Mariana Arruda Marques

 Mirian Rodrigues Vale



04/05

01

peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º do CC/2002.

• **DA INDIVISIBILIDADE E CESSÃO DAS QUOTAS**

Cláusula 10ª - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui;

Cláusula 11ª - A nenhum dos sócios é permitido vender, ceder, transferir, ou alienar sob qualquer título, as quotas de Capital que possui na sociedade, sem o consentimento expresse e por escrito dos demais sócios aos quais sempre ficam reservados os direitos de preferência em relação a terceiros;

Cláusula 12ª - No caso de falecimento de qualquer quotista não será motivo para extinção da sociedade, que poderá continuar com seus sucessores, que serão representados pelo inventariante ou seu representante legal, até que se homologue a partilha, sendo lícito aos sucessores a sua saída da sociedade, se assim quiserem, hipótese em que deverão proceder conforme o disposto nas cláusulas anteriores;

Parágrafo Único: O impedimento ou a incapacidade de qualquer um dos sócios não será motivo para dissolução da sociedade, que prosseguirá com o representante legal do sócio impedido ou incapacitado, ocasião em que há de proceder-se a alteração contratual competente.

• **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

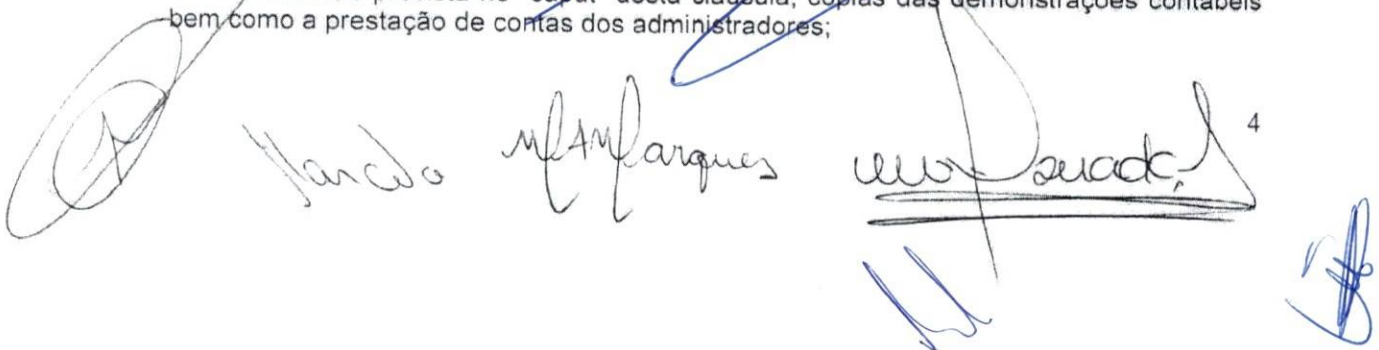
Cláusula 13ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Havendo lucro, só poderá ser distribuído em comum acordo entre os sócios e obedecendo as disponibilidades financeiras da empresa;

Parágrafo Único: Na apuração mensal os lucros apurados serão distribuídos aos sócios na proporção de suas quotas, desde que a empresa apresente disponibilidades financeiras para realização desta distribuição.

Cláusula 14ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas da administração, designando administrador quando for o caso, e para tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia, bem como as previstas em lei;

§ Primeiro: Os sócios poderão reunir-se em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócios, para tratar de assunto relevante para a sociedade, devendo a convocação para a reunião ser efetuado por escrito e com 10 (dez) dias de antecedência;

§ Segundo: O administrador deverá entregar, aos demais sócios, 30 (trinta) dias antes da data da reunião prevista no "caput" desta cláusula, cópias das demonstrações contábeis bem como a prestação de contas dos administradores;



05/05

91

§ Terceiro: Todas as deliberações serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor das cotas de cada sócio, independentemente de quaisquer que sejam as questões discutidas, conforme o art. 1.010 do CC/2002;

§ Quarto: A qualquer tempo, mediante decisão que represente a maioria do Capital Social da Empresa, poderá este instrumento ser alterado em todos seus dispositivos, respeitadas as formalidades legais. (Art. 1.076 CC/2002);


Cláusula 15ª - Poderá ser abatido como despesas da empresa todos os gastos com manutenção, honorários profissionais e material de consumo;


Cláusula 16ª - Para qualquer ação fundada neste contrato fica eleito o Foro da Comarca de Catalão, Estado de Goiás, renunciando desde já os sócios a qualquer outro por muito especial que seja;

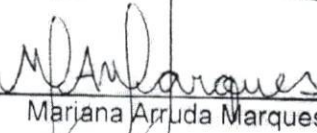
Cláusula 17ª - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos da Lei 10.406 CC/2002, e subsidiariamente pela Lei das Sociedades Anônimas, e sem prejuízo de legislação superveniente que venham a tratar da matéria;


E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste Instrumento Particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o, em três exemplares de igual teor, com a primeira via destinada a registro e arquivamento.

Catalão - GO, 17 de Março de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
Miriam Rodrigues Vale

  
\_\_\_\_\_  
Sandra Prado Campos

  
\_\_\_\_\_  
Mariana Arruda Marques

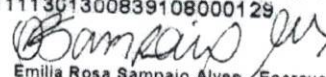
  
\_\_\_\_\_  
Marcelo Arruda Marques



CARTÓRIO DE REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTO E TABELIONATO 2º DE NOTAS DE CATALÃO - GO  
CNPJ: 02.713.014/0001-88 - TABELÃO: MAURO RIBEIRO SAMPAIO  
AV. RAULINA RONSECA PASCHOAL, Nº 1.780 - CENTRO - CEP 75701-480 - CATALÃO - GO - TELEFONE: (64) 3441-2503 - FAX: (64) 3442-4014

Apresentado hoje para AVERBAÇÃO, protocolizado e digitalizado sob o nº 57.261, averbado sob nº 002 à margem do Registro nº 1.179. Dou fé. Catalão-GO 15/04/2014.

Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br>  
Selo Nº: 01111301300839108000129

  
Emília Rosa Sampaio Alves, Escrevente

\*QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDICÍO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE\*







# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## Cartório de Registro de Títulos, Documentos, Protestos e Tabelionato 2º de Notas



MAURO RIBEIRO SAMPAIO  
MARIA DA GLÓRIA ROSA SAMPAIO  
Tabelião - Tabeliã Substituta  
(64) 3441 - 2503

LUIZ GUSTAVO ROSA SAMPAIO  
SAMARA CRISTINA ESPERIDIÃO SAMPAIO  
EMÍLIA ROSA SAMPAIO ALVES  
ESCREVENTES

### CERTIDÃO

Certifica, em virtude de requerimento de pessoa interessada e por dever de ofício, que, revendo os arquivos de PESSOAS JURIDICAS - Livro A - 28, às fls. 181F/183F a meu cargo, foi encontrado o protocolo sob o nº 57.261, registro sob o nº 1.179 AV-002 em 15/04/2014, contendo 5 páginas do seguinte documento, transcrito na sua íntegra:

#### INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

NOME EMPRESARIAL: *JMK LOCADORA DE VEÍCULOS SOCIEDADE SIMPLES*  
CNPJ (MF): 05.734.887/0001-65  
ENDEREÇO: Av. José Marcelino nº 1.039 - Bairro Nossa Senhora de Fátima - CEP - 75701-430 - CATALÃO - GO.

*Ementa: Segunda Alteração Contratual da sociedade empresária simples JMK LOCADORA DE VEÍCULOS SOCIEDADE SIMPLES, para alteração do quadro societário por saída da sócia Sandra Prado Campos e admissão do novo sócio Marcelo Arruda Marques.*

Pelo presente Instrumento Particular de Alteração Contratual entre:

- MIRIAN RODRIGUES VALE, brasileira, solteira, empresária, nascida em 09/05/1974, inscrita no CPF sob n.º 590.741.241-00 e Cédula de Identidade n.º 3208470-2543761 expedida pela SSP/GC, residente e domiciliada na cidade de Catalão, Estado de Goiás, na Avenida Elias Democh, n.º 263, Bairro São José - CEP: 75702-140;
- SANDRA PRADO CAMPOS, brasileira, casada sob regime parcial de bens, empresária, nascida em 24/08/1969, inscrita no CPF sob n.º 422.346.201-63 e Cédula de Identidade n.º 2.663.429, expedida pela SSP/GO, residente e domiciliada na cidade de Catalão, Estado de Goiás, na Rua Abigail da Silva Martins n.º 10, Apto 8, Bairro Pio Gomes - CEP: 75712-090;
- MARIANA ARRUDA MARQUES, brasileira, solteira, empresária, nascida em 16/01/1981, inscrita no CPF sob n.º 926.862.061-87 e Cédula de Identidade n.º 3755184 expedida pela DGPC/GO, residente e domiciliada na cidade de Catalão, Estado de Goiás, na Rua Abigail da Silva Martins n.º 10, Apto 7, Bairro Pio Gomes - CEP: 75712-090;

Únicas sócias componentes da sociedade empresária simples *JMK LOCADORA DE VEÍCULOS SOCIEDADE SIMPLES*, sediada na Avenida José Marcelino nº 1.039, Bairro Nossa Senhora de Fátima, CEP: 75701-430, na cidade de Catalão, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 05.734.887/0001-65, constituída por Instrumento Particular de Contrato Social, arquivado no Cartório de Registro de Títulos, Documentos, Protestos e Tabelionato 2º de Notas sob nº 1.179, fls. 147 vº /148, em seção do dia 23/06/2003, com sua última alteração averbada no Livro A - 24 protocolizado e digitalizado sob nº 54.339 em 05/01/2013 têm, entre si, justo e contratado de comum acordo e na melhor forma de direito a efetuarem a presente Alteração Contratual, pela seguinte forma:

#### DAS ALTERAÇÕES

##### A - DA CESSÃO DE QUOTAS

Entra na sociedade a partir desta data o Sr. MARCELO ARRUDA MARQUES, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido em 30/05/1988, inscrito no CPF sob nº 020.197.861-09, e Cédula de Identidade nº 5003361 expedida pela DGPC/GO, residente e domiciliado na cidade de Catalão Estado de Goiás, na Rua Abigail da Silva Martins nº 10 apto 07, Bairro Pio Gomes, CEP- 75712-090, que adquire da sócia Sandra Prado Campos já qualificada no preâmbulo parte de suas quotas ou sejam 1.500 (um mil e quinhentas) cotas no valor total de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) a qual também cede e transfere o restante de suas quotas ou sejam, 1.500

*Hand. M. Arruda Marques*  
*Marcelo Arruda Marques*  
*Sandra Prado Campos*

*[Assinatura manuscrita]*

*[Assinatura manuscrita]*

*[Assinatura manuscrita]*

# CERTIDÃO



(hum mil e quinhentas) quotas para a sócia Mariana Arruda Marques dando e recebendo plena, geral, rasa e irrevogável quitação de seus direitos e haveres, para nada mais reclamar, seja a que título for, em relação às quotas aqui cedidas, a partir da data de assinatura do presente instrumento particular.

- O capital social permanece inalterado em seu valor total, ou sejam, 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), passando a ser distribuído aos sócios da seguinte forma:

Mirian Rodrigues Vale	10%	1.000 COTAS	R\$ 1.000,00
Marcelo Arruda Marques	15%	1.500 COTAS	R\$ 1.500,00
Mariana Arruda Marques	75%	7.500 COTAS	R\$ 7.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>	<b>10.000 COTAS</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>

## C - DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 7ª - A Administração da sociedade passa exercida separadamente pelo sócio MARCELO ARRUDA MARQUES, que terá todas as atribuições e poderes que a lei confere aos administradores de sociedade, podendo, para tanto, praticar todos os atos e operações referentes ao objetivo social, representando a sociedade ativa e passiva, em juízo e nas relações com terceiros, incluindo movimentações de contas bancárias respondendo todavia, para com a sociedade e perante terceiros, pelo excesso de mandato e pelos atos que praticar com violação da lei e das condições estabelecidas no presente Instrumento, de acordo com o inciso VI do art. 997, do CC/2002; Somente no caso de venda de bens imóveis do ativo imobilizado, assinarão todos os sócios.

O sócio administrador declara sob as penas da lei a inexistência de condenação por nenhum crime, cuja pena vede o exercício da administração de sociedade empresarial, nos termos do Art. 1.011, § 1º do CC/2002.

A sociedade passa a vigorar entre os sócios Mariana Arruda Marques, Marcelo Arruda Marques e Mirian Rodrigues Vale. E por força das Alterações acima e do objetivo deste Instrumento, todas as cláusulas e condições constantes do Contrato Constitutivo mencionadas no preâmbulo, ficam aqui consolidadas, passando a ter a seguinte redação:



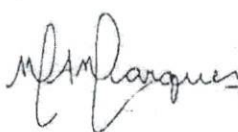
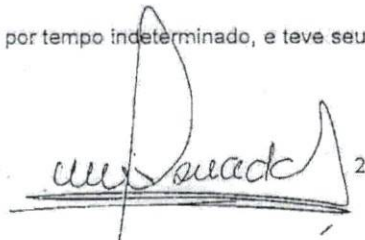
### • DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

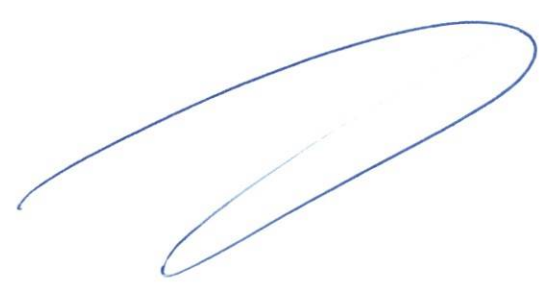
Cláusula 1ª - A Sociedade gira sob o nome empresarial JMK LOCADORA DE VEICULOS SOCIEDADE SIMPLES e o título fantasia LOCALIZA RENT A CAR.

### • DA SEDE E PRAZO DA SOCIEDADE

Cláusula 2ª - A sede da Sociedade é na Avenida José Marcelino nº 1.039, Bairro Nossa Senhora de Fátima, CEP: 75701-430, na cidade de Catalão, Estado de Goiás, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo as disposições legais vigentes; (Art. 997, II, CC/2002)

Cláusula 3ª - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, e teve seu início de atividades em 23 de junho de 2003;









# CERTIDÃO



Continuação

• **DO OBJETIVO**

Cláusula 4ª - O objetivo da sociedade consiste na exploração por conta própria do ramo de **Serviços de Locação de Veículos (7110-2/00)**, em todo Território Nacional, tudo por conta própria;

• **DO CAPITAL**

Cláusula 5ª - O Capital Social é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma distribuídas aos sócios da seguinte maneira;

Mirian Rodrigues Vale	10%	1.000 COTAS	R\$ 1.000,00
Marcelo Arruda Marques	15%	1.500 COTAS	R\$ 1.500,00
Mariana Arruda Marques	75%	7.500 COTAS	R\$ 7.500,00
<hr/>			
TOTAL	100%	10.000 COTAS	R\$ 10.000,00

Parágrafo Único: As Quotas subscritas estão todas Integralizadas em moeda corrente do País;

Cláusula 6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, conforme determina o art. 1.052 do Código Civil/2002;

• **DA ADMINISTRAÇÃO**

Cláusula 7ª - A Administração da sociedade será exercida separadamente pelo sócio **MARCELO ARRUDA MARQUES**, que terá todas as atribuições e poderes que a lei confere aos administradores de sociedade, podendo, para tanto, praticar todos os atos e operações referentes ao objetivo social, representando a sociedade ativa e passiva, em juízo e nas relações com terceiros, incluindo movimentações de contas bancárias respondendo todavia, para com a sociedade e perante terceiros, pelo excesso de mandato e pelos atos que praticar com violação da lei e das condições estabelecidas no presente Instrumento, de acordo com o inciso VI do art. 997, do CC/2002; Somente no caso de venda de bens imóveis do ativo imobilizado, assinarão todos os sócios.

§ Primeiro - O uso da denominação social é privativo do administrador que têm o necessário poder previsto anteriormente, conforme determina o art. 1.064, CC/2002, não podendo entretanto utilizar-se da denominação social para a prática de atos estranhos aos objetivos sociais, ainda que no intuito de beneficiar quaisquer dos quotistas, fica ainda especialmente proibido de assinar aval ou fiança de qualquer espécie a terceiros;

§ Segundo: Fica facultado ao administrador, nomear procuradores, por período indeterminado, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

Cláusula 8ª - O sócio administrador no exercício da administração da sociedade terá o direito a uma retirada mensal a título de "Pró-Labore", mediante acordo e dentro dos limites estabelecidos pela legislação do imposto de renda, sendo estas importâncias levadas a débito da conta de despesas administrativas;

Cláusula 9ª - O sócio administrador declara sob as penas da lei de que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação,

# CERTIDÃO



Continuação

peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º do CC/2002.

## • DA INDIVISIBILIDADE E CESSÃO DAS QUOTAS

Cláusula 10ª - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui;

Cláusula 11ª - A nenhum dos sócios é permitido vender, ceder, transferir, ou alienar sob qualquer título, as quotas de Capital que possuir na sociedade, sem o consentimento expreso e por escrito dos demais sócios aos quais sempre ficam reservados os direitos de preferência em relação a terceiros;

Cláusula 12ª - No caso de falecimento de qualquer quotista não será motivo para extinção da sociedade, que poderá continuar com seus sucessores, que serão representados pelo inventariante ou seu representante legal, até que se homologue a partilha, sendo lícito aos sucessores a sua saída da sociedade, se assim quiserem, hipótese em que deverão proceder conforme o disposto nas cláusulas anteriores;

Parágrafo Único: O impedimento ou a incapacidade de qualquer um dos sócios não será motivo para dissolução da sociedade, que prosseguirá com o representante legal do sócio impedido ou incapacitado, ocasião em que há de proceder-se a alteração contratual competente.

## • DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

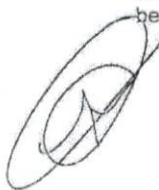

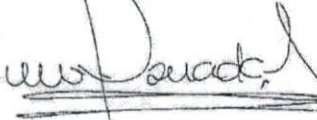

Cláusula 13ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Havendo lucro, só poderá ser distribuído em comum acordo entre os sócios e obedecendo as disponibilidades financeiras da empresa;

Parágrafo Único: Na apuração mensal os lucros apurados serão distribuídos aos sócios na proporção de suas quotas, desde que a empresa apresente disponibilidades financeiras para realização desta distribuição.

Cláusula 14ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas da administração, designando administrador quando for o caso, e para tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia, bem como as previstas em lei;

§ Primeiro: Os sócios poderão reunir-se em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócios, para tratar de assunto relevante para a sociedade, devendo a convocação para a reunião ser efetuado por escrito e com 10 (dez) dias de antecedência;

§ Segundo: O administrador deverá entregar, aos demais sócios, 30 (trinta) dias antes da data da reunião prevista no "caput" desta cláusula, cópias das demonstrações contábeis bem como a prestação de contas dos administradores;

 Marco  Mauro  







# CERTIDÃO

Continuação



§ Terceiro: Todas as deliberações serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor das cotas de cada sócio, independentemente de quaisquer que sejam as questões discutidas, conforme o art. 1.010 do CC/2002;

§ Quarto: A qualquer tempo, mediante decisão que represente a maioria do Capital Social da Empresa, poderá este instrumento ser alterado em todos seus dispositivos, respeitadas as formalidades legais. (Art. 1.076 CC/2002);


Cláusula 15ª - Poderá ser abatido como despesas da empresa todos os gastos com manutenção, honorários profissionais e material de consumo;

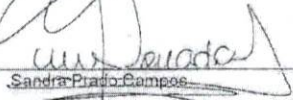
Cláusula 16ª - Para qualquer ação fundada neste contrato fica eleito o Foro da Comarca de Catalão, Estado de Goiás, renunciando desde já os sócios a qualquer outro por muito especial que seja;

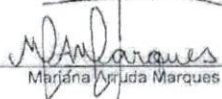
Cláusula 17ª - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos da Lei 10.406 CC/2002, e subsidiariamente pela Lei das Sociedades Anônimas, e sem prejuízo de legislação superveniente que venham a tratar da matéria;

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste Instrumento Particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o, em três exemplares de igual teor, com a primeira via destinada a registro e arquivamento.

Catalão - GO, 17 de Março de 2014.

  
Mifiam Rodrigues Vale

  
Sandra Prado Campos

  
Mariana Arruda Marques


  
Marcelo Arruda Marques

5

Era o que continha no referido livro e folhas do que fielmente extraí, o livro fica armazenado por meio eletrônico. Selo Eletrônico de Fiscalização: 01372104222972213550001 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>

O referido é verdade e dou fé. Catalão, 27 de abril de 2021.

Emolumentos:	R\$ 44,00
Páginas Extras:	R\$ 11,40
Taxa Judiciária:	R\$ 15,82
Fundos e ISS 41%:	R\$ 21,31
Total:	R\$ 94,62

  
Bel. Samara Cristina Esperidjão Sampaio  
Escrevente





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 2198577105

NOME  
 MARCELO ARRUDA MARQUES

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
 5003381 DGPC GO

CPF  
 020.197.861-09

DATA NASCIMENTO  
 30/05/1988

FILIAÇÃO  
 JAIME MARQUES COELHO JUNIOR  
 VILMA HELENA ARRUDA MARQUES

PERMISSÃO ACC CAT. HAR  
 AB

Nº REGISTRO 03891405446  
 VALIDADE 20/04/2031  
 1ª HABILITAÇÃO 20/07/2006

OBSERVAÇÕES




ASSINATURA DO PORTADOR  
*Marcelo Arruda Marques*

LOCAL GOIANIA, GO  
 DATA EMISSÃO 22/04/2021

ASSINATURA DO EMISSOR  
 Marcos Roberto Silva - Presidente do DETRAN-GO  
 50565895854  
 GO149041853

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 2198577105

GOIÁS

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DAS CIDADES**  
**DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO**  
**CARTILHA NACIONAL DE HABILITAÇÃO**

NOME: **MIRIAN RODRIGUES VALE**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: **3208470 SSP GO**

CPF: **590.741.241-00** DATA NASCIMENTO: **09/05/1974**

FILIAÇÃO: **DINAR RODRIGUES VALE**  
**HELENA MARIA DE OLIVEIRA VALE**

PERMISSÃO: **B** ACC: **B** CAT. HAB.: **B**

Nº REGISTRO: **00524278358** VALIDADE: **07/03/2023** 1ª HABILITAÇÃO: **14/02/1998**

OBSERVAÇÕES:

*Mirian Rodrigues Vale*  
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **GOIANIA, GO** DATA EMISSÃO: **19/03/2018**

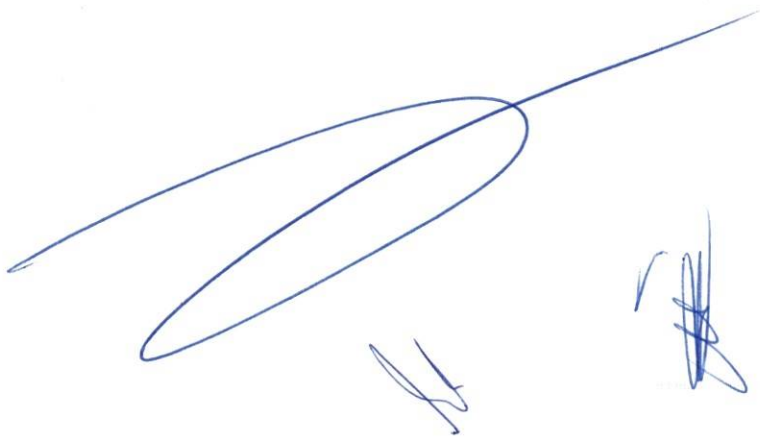
*Daniel Xavier*  
 ASSINATURA DO EMISSOR

**GOIÁS**

59086078098  
 GO128016388

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1600421736

PROIBIDO PLASTIFICAR 1600421736



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME  
**MARIANA ARRUDA MARQUES**

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF  
 3755184 DGPC GO

CPF  
 926.862.061-87

DATA NASCIMENTO  
 16/01/1981

FILIAÇÃO  
 JAIME MARQUES COELHO JUNIOR  
 VILMA HELENA ARRUDA MARQUES

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
 AB

Nº REGISTRO  
 00713527224

VALIDADE  
 20/09/2022

1ª HABILITAÇÃO  
 17/07/1999

OBSERVAÇÕES  
 A

ASSINATURA DO PORTADOR  
*Mariana A. Marques*

LOCAL  
 GOIANIA, GO

DATA EMISSÃO  
 27/09/2017

ASSINATURA DO EMISSOR  
*Daniel Xavier*

75058916112  
 GO124785450

**GOIÁS**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1524923034

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1524923034



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
05.734.887/0001-65  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
23/06/2003

NOME EMPRESARIAL  
JMK LOCADORA DE VEICULOS SOCIEDADE SIMPLES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
JMK LOCADORA DE VEICULOS

PORTE  
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
224-0 - Sociedade Simples Limitada

LOGRADOURO  
AV JOSE MARECELINO

NÚMERO  
1039

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
75.701-430

BAIRRO/DISTRITO  
NOSSA SENHORA DE FATIMA

MUNICÍPIO  
CATALAO

UF  
GO

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE  
(64) 3442-8833

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
02/04/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/06/2022 às 13:56:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALAO**  
**ESPELHO DO ECONÔMICO**

**DADOS CADASTRAIS**

<b>INSC. MUNICIPAL:</b> 100301	<b>CONTRIBUINTE:</b> 51850 - JMK LOCADORA DE VEICULOS SOCIEDADES
<b>INSC. ESTADUAL:</b> 0	<b>CPF/CNPJ:</b> 05.734.887/0001-65
<b>DATA INSCRIÇÃO:</b>	<b>INSC. MUNICIPAL ANT.:</b>
<b>NT. JURÍDICA:</b> Nao Informado	<b>DATA BAIXA:</b>
<b>DT. JUNTA COMERCIAL:</b>	<b>INSC. JUNTA COMERCIAL:</b>
<b>DT. INI. ATIVIDADE:</b> 23/06/2003	<b>OPTANTE DO SIMPLES:</b> SIM
<b>DT. INI. SIMPLES:</b>	<b>DATA FIM SIMPLES:</b>
<b>SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO:</b> NÃO	<b>CONTADOR:</b> CONTADOR A REGULARIZAR
<b>ESTÁGIO:</b> ALTERAÇÃO	<b>TEL.:</b>
<b>DESCRIÇÃO:</b>	<b>END.:</b> LT. - QD. - Nº. - BAIRRO: COMPLEMENTO: CIDADE: -
<b>MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL:</b> NÃO	

**ENDEREÇO ECONÔMICO**

AV JOSE MARCELINO QD.: LT.: Nº.: 1210 BAIRRO: NOSSA SENHORA DE FATIMA COMP.: SALA-A CEP: 75701970

**ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA**

AV JOSE MARCELINO QD.: LT.: Nº.: 1210 BAIRRO: NOSSA SENHORA DE FATIMA COMP.: SALA-A CIDADE: CATALAO - GO CEP: 75701970

**ATIVIDADES DA EMPRESA**

CODIGO	ATIVIDADE	RAMO	PRINCIPAL	DATA INI.	DATA FIN.	VALOR
128	LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR	PREST. SERVICOS	SIM	02/04/04		0,00

**SÓCIOS DA EMPRESA**

NOME	CNPJ/CPF	DATA INI.	DATA FIN.	REPR. LEGAL	NÍVEL	COTA %
MIRIAN RODRIGUES VALE	590.741.241-00			NÃO		0,00
SANDRA PRADO	422.346.201-63			NÃO		0,00
SANDRA PRADO CAMPOS	422.346.201-63			NÃO		0,00
MARIANA ARRUDA MARQUES	926.862.061-87			NÃO		0,00

**INFORMAÇÕES DINÂMICAS**

DESCRIÇÃO	VALOR
Nº UFM COMÉRCIO - 1	0.00
M² COMÉRCIO - 2	0.00
Nº UFM DEPÓSITO FECHADO - 3	0.60
M² DEPÓSITO FECHADO - 4	39.00
Nº UFM ISS ESTIMADO/GARAGEM OU DEP. CÉU	0.00
M²GARAGEM OU DEP. CÉU ABERTO-6	0.00
Nº UFM/TLF - 7	40.00
8	0.00
9	0.00
10	0.00
Nº UFM HOTEL - 11	0.00
Nº QUARTOS HOTEL - 12	0.00
Nº UFM (EMPREGADOS) DA INDUSTRIA - 13	0.00
Nº DE EMPREGADOS DA INDUSTRIA - 14	39.00
Nº LEITOS DO HOSPITAL - 15	0.00
ÁREA TOTAL DO IMÓVEL(M2) - 16	0.00
OBSERVAÇÕES - 17	ALTERAÇÃO DE CONTADOR CONFORME PROT. N. 011/08, DE 03/01/2008. ENQUADRADO NO SIMPLES NACIONAL A PARTIR DE 01/01/08 PROT.500/08 AUD. FISCAL N. 023/2010, ORD. SERV. N. 201000038, AUD. (R.F.N.) NF 236 A 548, DE JAN/05 A DEZ/09. ALTERAÇÃO DE CONTADOR CONFORME PROT.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALAO**  
**ESPELHO DO ECONÔMICO**

DESCRIÇÃO	VALOR
	2020021774.
OBS VIGILANCIA SANITARIA	EMISSÃO DE ALVARÁ 2018 EM 27.02.18. EMISSÃO DO ALVARÁ EM 22/02/2019. EMISSÃO DO ALVARÁ EM 28/02/2020. ALVARA ENTREGUE EM 17/02/2021. EMISSÃO DO ALVARÁ EM 03.03.2022.
Tabela TCR	
Grupo TCR	
Tabela 4 Grupo 1 - Quant. de caçambas até 3m³	0.00
Tabela 4 Grupo 2 - Quant. de caçambas até 5m³	0.00
Tabela 4 Grupo 3 - Quant. de caçambas até 7m³	0.00
Tabela 4 Grupo 4 - Informe quantos m³	0.00
Tabela 6 Grupo 4 - Total de toneladas mês	0.00

**ISENÇÕES / IMUNIDADE**

*NÃO FORAM ENCONTRADOS ISENÇÕES / IMUNIDADES PARA ESSE ECONÔMICO*

**HISTÓRICO DE OCORRÊNCIAS**

*NÃO FORAM ENCONTRADOS HISTORICO DE OCORRÊNCIAS PARA ESSE ECONÔMICO*






**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JMK LOCADORA DE VEICULOS SOCIEDADE SIMPLES**  
**CNPJ: 05.734.887/0001-65**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 14:20:11 do dia 10/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/12/2022.

Código de controle da certidão: **6ED5.FB6C.9759.A87C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05.734.887/0001-65

**Razão Social:** JMK LOCADORA DE VEICULOS SOCIEDADE SIMPLES

**Endereço:** AV JOSE MARCELINO 1210 SALA A / SETOR CENTRAL / CATALAO / GO / 75701-430

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/06/2022 a 09/07/2022

**Certificação Número:** 2022061000504802770180

Informação obtida em 10/06/2022 14:04:06


A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**







8585 0000 025-8 6906 0008 240-0 0000 2175 009-2 7920 3651 330-6




1º Via Banco

 <b>ESTADO DE GOIÁS</b> <b>SECRETARIA DA ECONOMIA</b> DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS ESTADUAIS - DARE 5.1		<b>TESOURO</b> ESTADO DE GOIAS - TESOURO ESTADUAL <b>Nº 12400000217500979</b>					
Contribuinte <b>JMK LOCADORA DE VEICULOS SOC SIMPLES</b>			Placa: OOF-8424				
Endereço <b>AVE JOSE MARCELINO QD 36 NR 1039 N SRA DE FATIMA</b>		Município <b>CATALAO</b>	UF DDD/Telefone <b>GO</b>				
Autenticação Bancária		Data e Hora de Emissão: 24/06/2022 / 11:05:	<table border="1"> <tr> <td><b>Validade do cálculo:</b></td> <td><b>24/06/2022</b></td> </tr> <tr> <td><b>Total a recolher:</b></td> <td><b>2.569,06</b></td> </tr> </table>	<b>Validade do cálculo:</b>	<b>24/06/2022</b>	<b>Total a recolher:</b>	<b>2.569,06</b>
<b>Validade do cálculo:</b>	<b>24/06/2022</b>						
<b>Total a recolher:</b>	<b>2.569,06</b>						

8585 0000 025-8 6906 0008 240-0 0000 2175 009-2 7920 3651 330-6

2º Via Contribuinte


 <b>ESTADO DE GOIÁS</b> <b>SECRETARIA DA ECONOMIA</b> DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS ESTADUAIS - DARE 5.1		<b>TESOURO</b> ESTADO DE GOIAS - TESOURO ESTADUAL <b>Nº 12400000217500979</b>					
Contribuinte <b>JMK LOCADORA DE VEICULOS SOC SIMPLES</b>			Placa: OOF-8424				
Endereço <b>AVE JOSE MARCELINO QD 36 NR 1039 N SRA DE FATIMA</b>		Município <b>CATALAO</b>	UF DDD/Telefone <b>GO</b>				
<b>Receita</b> 43 - IPVA - IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE DE VEICULOS AUTOMOTORES		<b>Alíneas</b>		<b>Valores (R\$)</b>			
		Valor Original (19311401)		1.077,26			
		Juro de Mora do Vr. Original (19131402)		518,62			
		At. Mon. do Vr. Original (19311402)		631,45			
		Multa de Ação Fiscal (19195025)		215,45			
		At. Mon. da Multa A.F. (19195026)		126,28			
Auto de Infração <b>Nº 2172908022268</b>		Data de Vencimento 12/06/2017	Condição Pagamento 5134				
Referência 360-Anual - 01/2017		Parcela -					
Informações complementares PROCESSO COM CALCULO DE 100,00 % DO VALOR DEVIDO		Data e Hora de Emissão: 24/06/2022 / 11:05:08	<table border="1"> <tr> <td><b>Validade do cálculo:</b></td> <td><b>24/06/2022</b></td> </tr> <tr> <td><b>Total a recolher:</b></td> <td><b>2.569,06</b></td> </tr> </table>	<b>Validade do cálculo:</b>	<b>24/06/2022</b>	<b>Total a recolher:</b>	<b>2.569,06</b>
<b>Validade do cálculo:</b>	<b>24/06/2022</b>						
<b>Total a recolher:</b>	<b>2.569,06</b>						





8588 0000 025-3 6906 0008 240-0 0000 2175 009-2 6220 3651 330-9

1° Via Banco

 <b>ESTADO DE GOIÁS</b> <b>SECRETARIA DA ECONOMIA</b> DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS ESTADUAIS - DARE 5.1		<b>TESOURO</b> ESTADO DE GOIÁS - TESOURO ESTADUAL <b>Nº 12400000217500962</b>	
Contribuinte		Placa: OOC-3194	
JMK LOCADORA DE VEICULOS SOC SIMPLES			
Endereço	Município	UF	DDD/Telefone
AVE JOSE MARCELINO QD 36 NR 1039 N SRA DE FATIMA	CATALAO	GO	
Autenticação Bancária	Data e Hora de Emissão: 24/06/2022 / 11:02:		
		<b>Validade do cálculo:</b>	<b>24/06/2022</b>
		<b>Total a recolher:</b>	<b>2.569,06</b>

8588 0000 025-3 6906 0008 240-0 0000 2175 009-2 6220 3651 330-9

2° Via Contribuinte

 <b>ESTADO DE GOIÁS</b> <b>SECRETARIA DA ECONOMIA</b> DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS ESTADUAIS - DARE 5.1		<b>TESOURO</b> ESTADO DE GOIÁS - TESOURO ESTADUAL <b>Nº 12400000217500962</b>		
Contribuinte		Placa: OOC-3194		
JMK LOCADORA DE VEICULOS SOC SIMPLES				
Endereço	Município	UF	DDD/Telefone	
AVE JOSE MARCELINO QD 36 NR 1039 N SRA DE FATIMA	CATALAO	GO		
<b>Receita</b> 43 - IPVA - IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE DE VEICULOS AUTOMOTORES		<b>Alíneas</b> Valor Original (19311401) 1.077,26 Juro de Mora do Vr. Original (19131402) 518,62 At. Mon. do Vr. Original (19311402) 631,45 Multa de Ação Fiscal (19195025) 215,45 At. Mon. da Multa A.F. (19195026) 126,28		<b>Valores (R\$)</b>
Auto de Infração	Data de Vencimento	Condição Pagamento		
Nº 2172572822272	12/06/2017	5134		
Referência	Parcela			
360-Anual - 01/2017	-			
Informações complementares		Data e Hora de Emissão: 24/06/2022 / 11:02:31		
PROCESSO COM CALCULO DE 100,00 % DO VALOR DEVIDO		<b>Validade do cálculo:</b>	<b>24/06/2022</b>	
		<b>Total a recolher:</b>	<b>2.569,06</b>	




PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS

**Comarca de Catalão - Vara das Fazendas Públicas Estadual**

Rua Nicolau Abrão, 80, Centro - Catalão-GO - CEP 75701-180 - Tel. (64) 3442-9700 - E-mail: cartciv1catalao@tjgo.jus.br

Processo nº: 5554522-86.2018.8.09.0029

Natureza: Procedimento Comum Cível

Promovente: JMK Locadora de Veículos Sociedade Simples - ME

CNPJ: 05.734.887/0001-65

Promovido: Estado de Goiás

CNPJ: 01.409.580/0001-38

Valor da causa: R\$ 1.000,00

Ofício nº 136/2022

Catalão, 20 de junho de 2022

A Sua Senhoria o(a) Senhor(a)

**Delegado(a) Regional de Fiscalização de Catalão**

Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás

**Assunto: Emissão de certidão positiva com efeito negativo**

Senhor(a) Delegado(a),

Solicito a emissão de certidão positiva com efeito negativo dos veículos de placas OOF-8424, OOO-3194, OOA-5316 e OOE-7596, em razão da suspensão da exigibilidade dos débitos de IPVA e seguro obrigatório no período de 2016 a 2018, assinalando-se o prazo de 5 (cinco) dias para atendimento/resposta.

Atenciosamente,

**Nunziata Stefania Valenza Paiva**

**Juíza de Direito**

(assinado eletronicamente)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS

**Comarca de Catalão - Vara das Fazendas Públicas Estadual**

Rua Nicolau Abrão, 80, Centro - Catalão-GO - CEP 75701-180 - Tel. (64) 3442-9700 - E-mail: cartciv1catalao@tjgo.jus.br

Processo nº: 5554522-86.2018.8.09.0029

Natureza: Procedimento Comum Cível

Promovente: JMK Locadora de Veículos Sociedade Simples - ME

CNPJ: 05.734.887/0001-65

Promovido: Estado de Goiás

CNPJ: 01.409.580/0001-38

Valor da causa: R\$ 1.000,00

Ofício nº 137/2022

Catalão, 20 de junho de 2022

A Sua Senhoria o(a) Senhor(a)

**Delegado(a) Regional de Fiscalização de Catalão**

Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás

**Assunto: Emissão de certidão positiva com efeito negativo**

Senhor(a) Delegado(a),

Solicito a emissão de certidão positiva com efeito negativo dos veículos Ford Fiesta Sedan, cor preta, placa OOC-3194 e Ford Fiesta Sedan, cor branca, placa OOE-7596, em razão da suspensão da exigibilidade dos débitos de IPVA e seguro obrigatório no período de 2016 até enquanto durar o desapossamento dos veículos pela proprietária promovente, assinalando-se o prazo de 5 (cinco) dias para atendimento/resposta.

Atenciosamente,

**Nunziata Stefania Valenza Paiva**

**Juíza de Direito**

(assinado eletronicamente)

vr  
sa  
o  
ra

vr  
sa





PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO  
SECRETARIA DA FAZENDA  
CNPJ: 01.505.643/0001-50

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE CATALÃO

Nº 518355

<b>Nome</b>		<b>C.P.F. /C.N.P.J.</b>	
51850	JMK LOCADORA DE VEICULOS SOCIEDADES SIMPLES.	05.734.887/0001-65	
<b>Endereço Completo</b>			
AV JOSE MARCELINO Nr. 1210, Qd. , Lt. , SALA-A, Apto.: Bl.: , Bairro NOSSA SENHORA DE FATIMA			
<b>Inscrição Municipal</b>			
100301			
<b>FIM EXPRESSO A QUE SE REFERE ESTA</b>			

**CERTIDÃO**

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo, acima identificado, que vierem a ser apuradas, é CERTIFICADO que não constam pendências em seu nome, relativos a tributos administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria da Fazenda Municipal e da Procuradoria Geral da Fazenda Municipal.

Certidão emitida nos termos do art.332 e ss da Lei nº. 2.174/03 - Código Tributário do Município de Catalão. Regulamentado nos art. 126 e ss do Decreto Municipal nº 1.360/03.

Sexta-feira, 10 de Junho de 2022.

Qualquer Rasura invalida a Certidão

<b>Certidão valida até</b>		<b>Código de Validação:</b>	
10/07/2022		11780518355	
<b>Data/Hora impressão</b>			
10/06/2022 - 14:05:30			



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JMK LOCADORA DE VEICULOS SOCIEDADE SIMPLES (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 05.734.887/0001-65  
Certidão nº: 18578654/2022  
Expedição: 10/06/2022, às 14:06:50  
Validade: 07/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JMK LOCADORA DE VEICULOS SOCIEDADE SIMPLES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.734.887/0001-65**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

**Referência: Pregão Presencial – N° 043 / 2022**

**Processo n°: 2022012348**

**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de veículos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Catalão, Secretaria Municipal de Educação e Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão - SMTC para o período de 12(doze) meses,

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **JMK Locadora de Veículos Sociedade Simples**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 05.734.887/0001-65, estabelecida na Av. José Marcelino, n.º 1039, Nossa Senhora de Fátima, CEP 75.701-430, Catalão – GO, presta serviços a esta empresa **BR Auto Center**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° **21.360.900/0001-10**, de locação de veículos em geral em quantidade e qualidade semelhante, conforme especificado no Termo de Referência do referido procedimento licitatório.



Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentam bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Catalão, 24 de Junho de 2022

  
**Representante Legal**

**21.360.900/0001-10**  
**BRUNO DAVILA VIEIRA**  
➤ **BR AUTO CENTER**  
RUA PORTUGAL PORTO GUIMARÃES Nº 339  
CEP: 75.709-230  
**CATALÃO-GO**

Av: Avenida Portugal Porto Guimarães, n° 339 NSR de Fátima, Catalão - GO  
Telefone: (64)3442 7226





## PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Catalão  
Estado de Goiás  
Cartório Distribuidor

Keila Maria Lobato Escrevente do Cartório Distribuidor da  
Comarca de CATALÃO, Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

### CERTIDÃO de LICITAÇÃO PÚBLICA

**CERTIFICA** a requerimento da parte interessada que, revendo os registros do banco de dados informatizado do Sistema de Primeiro Grau (SPG) e do Processo Judicial Digital (PROJUDI), consultando a distribuição de **ações de falências, concordata e recuperação judicial**, em andamento, verifica-se **NADA CONSTAR** contra:

Requerente: **JMK LOCADORA DE VEICULOS SOCIEDADE SIMPLES**

CNPJ: **05.734.887/0001-65**

**NADA MAIS.** Era tudo o que foi pedido para **CERTIFICAR**, do que se reporta e da fé. Dada e passada nesta Cidade e Comarca, do Estado de Goiás em 10 de Junho de 2022.

**Keila Maria Lobato**  
Escrevente Judiciário II

Respondente Cartório Distribuidor - Portaria 26/2020 - DF

*Keila Maria Lobato*  
Escrevente Oficializado

Guia nº: 20869623-7/06



**Pregão Presencial nº 043/2022.**

**Processo nº: 2022012348.**

**Secretaria Municipal de Administração de Catalão, Secretaria Municipal de Educação e  
Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão - SMTC.  
Município de Catalão.**

A empresa JMK Locadora de Veículos Sociedade Simples, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.734.887/0001-65, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) Marcelo Arruda Marques, portador(a) do RG nº 5003381 e do CPF nº 020.197.861-09, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( )  
(assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

Catalão, 24 de Junho de 2022

  
JMK Locadora de Veículos Sociedade Simples


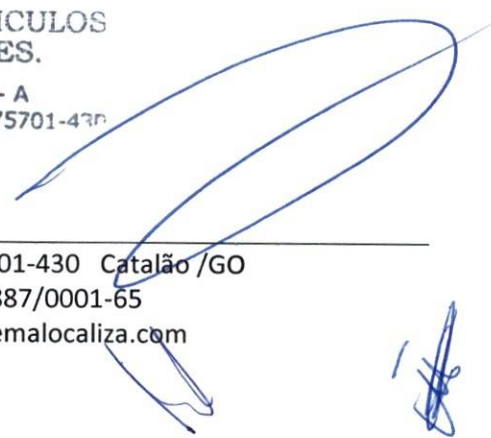
05.734.887/0001-65

JMK LOCADORA DE VEICULOS  
SOCIEDADE SIMPLES.

Av. José Marcelino, 1210 - A  
B.: Nossa Sra de Fátima - CEP: 75701-430  
CATALÃO-GO

---

Avenida José Marcelino, 1.039 Bairro NSR de Fátima CEP 75701-430 Catalão /GO  
Razão Social: JMK Locadora de Veículos CNPJ: 05.734.887/0001-65  
Telefone: (64) 3442-8833 E-mail: marcelo.marques@sistemalocaliza.com






**Pregão Presencial nº 043/2022.**

**Processo nº: 2022012348.**

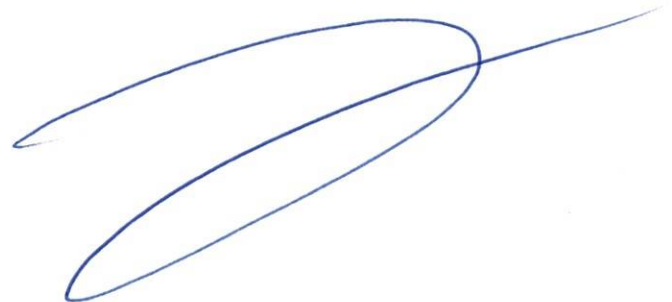
**Secretaria Municipal de Administração de Catalão, Secretaria Municipal de Educação e Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão - SMTTC.  
Município de Catalão.**

A empresa JMK Locadora de Veículos Sociedade Simples, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.734.887/0001-65, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) Marcelo Arruda Marques, portador(a) do RG nº 5003381 e do CPF nº 020.197.861-09, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta.

Catalão, 24 de Junho de 2022

  
JMK Locadora de Veículos Sociedade Simples

05.734.887/0001-65  
JMK LOCADORA DE VEICULOS  
SOCIEDADE SIMPLES.  
Av. José Marcelino, 1210 - A  
B.: Nossa Sra de Fátima - CEP: 75701-430  
CATALÃO-GO



Avenida José Marcelino, 1.039 Bairro NSR de Fátima CEP 75701-430 Catalão /GO  
Razão Social: JMK Locadora de Veículos CNPJ: 05.734.887/0001-65  
Telefone: (64) 3442-8833 E-mail: marcelo.marques@sistemalocaliza.com

